



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e de outro lado a empresa DENISE ALVES DA SILVA EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 974.016.761-68e do outro **DENISE ALVES DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.823/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Av: Pandiá Calógeras, 98 Qd 28 centro, representada por sua sócia-proprietária Denise Alves da Silva, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora do CPF nº 038.003.761-05, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 27/06/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA FLORESTAL**, com base no **Processo Administrativo nº 2014005676**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 114/2014, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente termo aditivo tem o valor **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1901	18.542.0726.2230 Manutenção do Fundo Municipal do Meio ambiente	151	ORDINÁRIO	20180909	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1036	18.542.0615.2231 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente	100	ORDINÁRIO	20180272	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal e do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29**  
**(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017.**

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
Gestor Municipal  
Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI**  
Gestor Municipal  
Contratante

---

**DENISE ALVES DA SILVA EIRELI - ME**  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº